PORTARIA Nº 102/2026 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representantes designados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Andreza Kelly Barreto Soares Duarte**, matrícula nº 2534, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, exercer a função de **GESTORA** do contrato abaixo listado, celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim/RN e terceiros, durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Designar, ainda, as servidoras **Tahiana Martins Freire**, matrícula nº 2527, e **Iranilde Almeida Pinto**, matrícula nº 030, para exercerem a função de **FISCAIS** do referido contrato.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
002/2026	AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA.	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria, Suporte, Monitoramento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (Interlegis), incluído capacitação aos envolvidos no Processo Legislativo (Servidores, Assessores e Vereadores), no âmbito da Câmara Municipal De Parnamirim/RN, com o intuito de atender aos critérios de Transparência do Processo Legislativo recomendado pela ATRICON.

Art. 2º. Compete à **GESTORA** do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 275/2024:

I – Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
II – Acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento de suas cláusulas;

III – Adotar as providências necessárias à regular execução contratual;

IV – Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções;

V – Controlar os prazos de vigência e execução do contrato;

VI – Autorizar, quando cabível, ajustes, prorrogações e demais providências administrativas;

VII – Atuar como interlocutora entre a Administração e a contratada.

Art. 3º. Compete às **FISCAIS** do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 275/2024:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato;

III – Atestar a execução dos serviços ou o recebimento dos materiais para fins de pagamento;

IV – Prestar informações técnicas necessárias à execução contratual;

V – Autorizar o acesso de empregados da contratada às dependências da Câmara, quando necessário;

VI – Notificar a contratada acerca de irregularidades na execução do contrato;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

VIII – Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IX – Comunicar à gestora do contrato as irregularidades que possam ensejar medidas administrativas ou sanções.

Art. 4º. A atribuição de **Fiscal** de Contratos Administrativos será remunerada, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 275/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 30 de março de 2026.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente

Diário Oficial
de Parnamirim - Rio Grande do Norte
INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Portaria	102/2026 - DRH	DOM4890	31/03/2026

PORTARIA Nº 102/2026 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representantes designados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Andreza Kelly Barreto Soares Duarte**, matrícula nº 2534, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, exercer a função de **GESTORA** do contrato abaixo listado, celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim/RN e terceiros, durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Designar, ainda, as servidoras **Tahiana Martins Freire**, matrícula nº 2527, e **Iranilde Almeida Pinto**, matrícula nº 030, para exercerem a função de **FISCAIS** do referido contrato.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
002/2026	AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA.	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria, Suporte, Monitoramento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (Interlegis), incluído capacitação aos envolvidos no Processo Legislativo (Servidores, Assessores e Vereadores), no âmbito da Câmara Municipal De Parnamirim/RN, com o intuito de atender aos critérios de Transparência do Processo Legislativo recomendado pela ATRICON.

Art. 2º. Compete à **GESTORA** do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 275/2024:

I – Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

II – Acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento de suas cláusulas;

III – Adotar as providências necessárias à regular execução contratual;

IV – Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções;

V – Controlar os prazos de vigência e execução do contrato;

VI – Autorizar, quando cabível, ajustes, prorrogações e demais providências administrativas;

VII – Atuar como interlocutora entre a Administração e a contratada.

Art. 3º. Compete às **FISCAIS** do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 275/2024:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato;

III – Atestar a execução dos serviços ou o recebimento dos materiais para fins de pagamento;

IV – Prestar informações técnicas necessárias à execução contratual;

V – Autorizar o acesso de empregados da contratada às dependências da Câmara, quando necessário;

VI – Notificar a contratada acerca de irregularidades na execução do contrato;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

VIII – Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IX – Comunicar à gestora do contrato as irregularidades que possam ensejar medidas administrativas ou sanções.

Art. 4º. A atribuição de **Fiscal** de Contratos Administrativos será remunerada, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 275/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 30 de março de 2026.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente